



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### MINHA MÃE, MEU MAIOR PRESENTE

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048742/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CENTRO COMERCIAL PITUBA P  
Endereço: ACM Número: 1034 Complemento: EDIF PITUBA PARQUE CENTERSALA 307 - ALA C ANDAR 3  
Bairro: ITAIGARA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41825-905  
CNPJ/MF nº: 04.094.149/0001-38

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MAXCENTER  
Endereço: ANTONIO CARLOS MAGALHAES Número: 1034 Complemento: EDIF PITUBA PARQUE CENTERSALA 307C ALA C ANDAR 3  
Bairro: ITAIGARA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41825-905  
CNPJ/MF nº:34.377.606/0001-62

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO EDIFICIO TROPICAL CENTER

Endereço: ANTONIO CARLOS MAGALHAES 1034 Número: 1034 Complemento: EDIF PITUBA PARQUE CENTERSALA 307 C  
Bairro: ITAIGARA Município: SALVADOR UF: BA CEP:41825-906  
CNPJ/MF nº:26.309.755/0001-66

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/04/2026 a 09/05/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/04/2026 a 09/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A **Associação dos Lojistas do Pituba Parque Center** promove a Promoção Comercial “**Minha Mãe, meu maior presente**”, em parceria com as aderentes (lojas associadas/participantes), com abrangência na cidade de **Salvador/BA**. Porém, a presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento.

O consumidor terá direito **a 1 (um) Brinde (xícara)** na presente campanha, **a cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), limitado a 1 (um) Brinde por CPF durante a campanha**, gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes, os quais estarão identificados com material de divulgação da promoção.

As trocas das notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras pelo brinde, poderão ser realizadas nos postos de trocas a **partir das 09 horas do dia 27/04/2026 até às 19 horas do dia 09/05/2026, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 09 horas até às 18 horas.**

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (deverá apresentar juntamente a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Não poderá ser utilizado cartão empresarial para a participação na presente promoção comercial.

Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório de diversas lojas participantes, para nova troca pelo brinde. Caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fará jus a 01 brinde. O saldo remanescente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não poderá ser utilizado para complementar o total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para nova troca pelo brinde.

Ainda, também será possível somar valores de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo acumular notas ou cupons fiscais de diversas lojas participantes durante a campanha, para a troca pelo brinde.

**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO de 27 de abril de 2026 e terminará no dia 09 de maio de 2026**, podendo o seu término ocorrer em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 09/05/2026.

**Para fins de participação nesta promoção, fica estabelecido que só poderão trocar 03 (três) cupons fiscais da mesma loja, por CPF,** bem como 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods ou restaurantes participantes da promoção. Não serão aceitas notas fiscais com numeração e hora sequenciada.

A participação do consumidor na presente promoção comercial está condicionada a **sua apresentação pessoal no posto de trocas**, no Pituba Parque Center na praça central e no Max Center na recepção, portando documentos pessoais, onde deverá efetuar seu cadastro fornecendo os dados exigidos (nome, CPF, Carteira de Identidade, data de nascimento, endereço completo, Cidade, Estado e CEP, telefones e endereço eletrônico, quando possuir).

A partir do **cadastro no sistema**, que será efetuado uma única vez, o consumidor poderá efetuar a troca das Notas Fiscais/Cupons Fiscais pelo **brinde** de direito, mediante apresentação de um documento oficial com foto, dos respectivos comprovantes de compras (Notas Fiscais /Cupons Fiscais. Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) apresentado(s) será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado e utilizado para os fins desta promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na promoção é **individualizado, por meio do CPF**, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra. Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) apresentado(s) será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado e utilizado para os fins desta promoção.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/04/2026 09:00 a 09/05/2026 18:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Uma CANECA em porcelana branca 325ml e aplicação 3D nas canecas.	21,00	25.200,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.200	25.200,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Centro Comercial e ainda comprovantes cujas transações tenham sido realizadas, fora do Centro Comercial.

No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Centro Comercial que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Centro Comercial se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde desta promoção, cabendo à Promotora mandatária a decisão final.

Não poderão participar desta promoção, pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários, empregados, cônjuges e parentes de 1º grau, bem como de todas as lojas e quiosques localizados no interior do centro comercial, sendo avaliação de tais condições é prerrogativa da empresa promotora.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, não terá direito ao brinde.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde deverá ser retirado no balcão de trocas **na área central Pituba Parque Center - localizado na Av. ACM, nº1034 – Itaigara - Salvador/BA.**

A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

Quando da entrega do brinde ao consumidor, obriga-se esse a apresentar documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias de seus documentos pessoais.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega do brinde.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Para fins de participação nesta promoção, fica estabelecido que fica limitado a 01 (um) brinde por CPF.**

A empresa Requerente/Mandatária da campanha disponibilizará **posto de trocas** para retirada do brinde, depois de efetuada o cadastro no sistema. O **posto de trocas funcionará das 09h às 19h de segunda a sexta e sábado das 09h às 18h**. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Centro Comercial e/ou do posto de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Centro Comercial com comunicado aos clientes.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (peças promocionais e internet - site: [www.tricenter.com.br](http://www.tricenter.com.br)).

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, no site: [www.tricenter.com.br](http://www.tricenter.com.br), e no **posto de trocas**.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Requerente/Mandatária e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

Todas as empresas participantes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes ao Regulamento à presente Promoção Comercial.

### **Divulgação da Imagem do Contemplado**

Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses.

Os contemplados, desde já, como consequência da conquista do brinde, poderão ter seus nomes, imagens e sons de voz, utilizados em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes, também, poderão ter a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito, respeitando-se a possibilidade de opt-out dos cadastros.

Em se tratando de contemplado menor de idade, os dados cadastrais serão utilizados apenas para fins de premiação, bem como o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

### **Uso de Dados do Consumidor**

"O Consumidor participante está ciente da utilização dos seus dados pessoais para participação na campanha, realizada pela Requerente /Mandatária, tendo a ciência de que seus dados serão utilizados e compartilhados com as empresas aderentes também participantes deste evento, com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva campanha promocional.

O Consumidor também está ciente de que depois do prazo legal obrigatório para guarda da documentação da campanha os seus dados pessoais serão anonimizados, passando a corresponder apenas à informação quantitativa para fins de estatísticos.

O banco de dados cadastrais desta Promoção é de inteira responsabilidade da promotora da campanha, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme previsão legal concernente ao fiel cumprimento da execução desta campanha."

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/04/2026 às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AZB.MQM.DYD